



DECRETO Nº 6.192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO BARREIRA DE ALENCAR, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALGODÃO, COMO ESCOLA DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, localizada no Distrito de Algodão, apresenta localização geográfica em área distrital, distante da sede do Município;

CONSIDERANDO que a referida unidade de ensino atende significativamente estudantes oriundos de comunidades rurais, tais como fazendas, sítios, povoados e assentamentos;

CONSIDERANDO que o calendário escolar e as atividades pedagógicas da escola estão adequados à realidade agrícola local;

CONSIDERANDO a necessidade da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em desenvolver projetos de educação contextualizada e interdisciplinar, com ênfase na agroecologia, sustentabilidade e valorização da cultura local;

CONSIDERANDO que essas condições justificam a reclassificação da escola, possibilitando o acesso a políticas públicas específicas, programas federais e formação docente alinhada às peculiaridades da educação do campo;

CONSIDERANDO o Parecer CME Ibirataia/CLN e CATEP nº 02/2025, emitido em 05 de agosto de 2025 pelo Conselho Municipal de Educação de Ibirataia, favorável à reclassificação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reclassificada, nos termos deste Decreto, a Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, situada no Distrito de Algodão, deste Município de Ibirataia, como Escola do Campo.

Parágrafo único. Fica preservada a denominação Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar à referida unidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas e pedagógicas necessárias à efetivação da reclassificação prevista neste Decreto, em conformidade com a legislação vigente e disposições do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, em 05 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal